



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI N°. 208/2000 de 17 maio de 2000

*Dispõe sobre a concessão de máquinas e veículos para prestar serviços à comunidade.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu nos termos do Artigo 53 da lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder máquinas e veículos para prestar serviços à comunidade, principalmente em finais de semana e feriados.


**Art. 2º.** As despesas com combustível e diárias do funcionário ocorrerão por conta do usuário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo elegerá uma Comissão, com a presença de um vereador, para autorizar as concessões.

**Parágrafo Único** – A cada concessão terá a presença de um vereador, oportunizando que todos possam participar das autorizações.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 17 de maio de 2000.

  
Luiz Carlos Ortega  
Prefeito Municipal

